

OFÍCIO EXTERNO Nº 3093/2025 | PROCESSO Nº 60999/2025

Araucária, 30 de maio de 2025.

Ao Senhor
Francisco Paulo de Oliveira
Vereador
Câmara Municipal
Araucária/PR

Assunto: Resposta ao Processo nº 60999/2025

Em resposta ao Processo nº 60999/2025, encaminhado por Vossa Excelência, informamos que, conforme dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo — em especial pela Coordenadoria da Divisão de Engenharia e Sinalização — baseado na Resolução 973/22 CONTRAN, a ondulação transversal TIPO A só pode ser implantada onde há a necessidade de limitar a velocidade em 30 km/h e em:

- a) Via rural (rodovia) - somente em travessia de trecho urbanizado;
- b) Via urbana coletora;
- c) Via urbana local.

Cabe ressaltar que a via Av. Gilberto Custódio é "Arterial", sendo este um impedimento para a instalação.

A ondulação transversal TIPO B só pode ser implantada em via urbana local onde não circulem linhas regulares de transporte coletivo e não seja possível implantar a ondulação transversal do Tipo A, reduzindo pontualmente a velocidade máxima para 20 km/h.

Nesta via trafegam ônibus de transporte coletivo, sendo mais um impedimento para a instalação.

Com base no arquivo anexo e no link do site da prefeitura, <https://araucaria.atende.net/cidadao/pagina/radares-estatico-portateis/> existem dois pontos de radar neste trecho, limitando a velocidade máxima em 60 Km/h. Ademais, existem pelo menos 6 placas de dois tamanhos diferentes para conscientizar os condutores. A "lombada" não conscientiza, ela pune os cidadãos com a redução brusca de velocidade, pune também as viaturas policiais que necessitam se deslocar rapidamente, pune as ambulâncias e viaturas de bombeiros que precisam de agilidade para salvar vidas.

Desta forma, embasado na presente Resolução, a ondulação não será instalada.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
EDISON ROBERTO DA SILVA

028.930.519-52

30/05/2025 09:27:18

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**EDISON ROBERTO DA SILVA
SMGO - SECRETÁRIO**





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 60999/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO

Encaminho resposta à indicação 1229/2025

Araucária, 30/05/2025 09:54

JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO